

...

*Autoridades!*

*Profissionais da imprensa!*

*Caros familiares e estimados amigos!*

*Senhoras e senhores!*

Na semana do 14 de julho e de todos os seus simbolismos para a humanidade, busco inspiração na Declaração dos Direitos de 1789 e, desse marco para a democracia e para a república, venho rememorar duas das suas cláusulas que dizem diretamente com o ato que aqui celebramos:

*Art. 14. Todos os cidadãos têm o direito de verificar, pessoalmente, ou por meio de representantes, a necessidade da contribuição pública, bem como de consenti-la livremente, de fiscalizar o seu emprego e de determinar-lhe a alíquota, base de cálculo, a cobrança e a duração.*

*Art. 15. A sociedade tem o direito de pedir, a todo agente público, que preste contas da sua administração.*

Mais de dois séculos nos apartam daqueles dias, mas a força dos enunciados continua a nos iluminar; um farol, que de algum modo coloca o tema do controle sob uma perspectiva até então desconhecida. Dessa memorável Carta de princípios que nos legou a França até a Lei Fundamental Brasileira de 1988 pode-se constatar que um mesmo mal ainda nos perturba: a eficácia constitucional. Assim é que persiste o desafio de lhe dar plena concretude, não obstante a maturidade das instituições modernas e os avanços da ciência e da tecnologia.

Há poucos instantes, modo solene, renovei meu compromisso com esta Casa e com a sociedade rio-grandense em defesa da ordem jurídica e, nele, o propósito de atuar com zelo e denodo na função do controle governamental. É esse, na verdade, um reafirmar de propósitos, que teve seu

momento primeiro na presença do saudoso Romildo Bolzan, que dá nome a este auditório. Era o meu ingresso no Quadro Técnico da Casa, ao depois sucedido pela posse no cargo de Adjunto de Procurador, perante o estimado Prof. Celestino Goulart, no primeiro concurso público promovido no Ministério Público de Contas. Na promoção para Procurador, novo testemunho perante este mesmo Plenário, que viria a ser renovado na investidura no Conselho.

Se as instituições se personificam nos seus agentes, o TCE foi, é, e será o produto dessas energias, convicções, inspirações, empreendimentos, e mesmo desacertos, de todos nós. E é os colegas desta Casa que desejo desde logo homenagear, fazendo-o, primeiramente, na pessoa daqueles aposentados e na memória de todos os que já nos deixaram; este Tribunal que conhecemos e respeitamos foi feito por suas mãos.

Agradeço a manifestação amável do Conselheiro Iradir Pietroski, que traduz o pensamento dos estimados membros do Colegiado, aos quais agradeço pela confiança e com quem espero, juntamente com os cultos e dedicados Auditores Substitutos de Conselheiro, desenvolver um projeto marcado pela cooperação e máximo empenho.

Aos meus colegas Auditores Públicos Externos e ao conjunto dos servidores deste Tribunal de Contas reitero minha confiança e admiração pelo trabalho que desenvolvem.

Minha reverência ao Ministério Público de Contas do Brasil, aqui representado, cujos quadros integrei e que me oportunizou tantos ensinamentos, experiências e amizades, o qual, humilde, mas dedicadamente, ajudei a consolidar através da AMPCON. O empenho e a qualificação com que atua tem engrandecido, fortalecido e legitimado ainda mais o controle externo e as instituições que o operam. Tenho compromisso com sua autonomia e independência.

Particularmente ao meu antecessor na presidência, Conselheiro João Osório, há pouco jubilado, o reconhecimento, extensivo à sua equipe, pelo trabalho e determinação, bem assim pela confiança e companheirismo que presidiu nossas relações.

Mas se o juramento diz com a solenidade, é a ação que verdadeiramente brada, invocando desvelo, coerência e continuado aprender. Aqui chego trazendo quase trinta anos de exercício de função pública, dez deles em diversos municípios do querido Rio Grande (vale dizer, vivenciando a notável aventura que é o governar à porta da cidadania, com incontáveis demandas e escassos meios); e quase duas décadas servindo a esta Instituição. Aliás, tão presente é a força do poder local que mais de 90% das demandas recebidas pela Ouvidoria do TCE cuidam de “temas municipais”, sendo que, no semestre recém findo, as mesmas cresceram mais de 300% em relação ao período anterior.

Sou grato por isso, pelas oportunidades que me foram dadas pelos gestores públicos que me acolheram, pelos colegas que ensinaram, abriram portas ou censuraram, pelos amigos que me ombrearam, pelos munícipes que me demandaram e compeliram ao agir, pelos agentes políticos que ajudaram a amalgamar o ímpeto e a rudeza com a mansidão e a sensibilidade, como que forjando a proporcionalidade e a temperança.

Abraço fraternalmente os técnicos e assessores das minhas equipes de trabalho, no Ministério Público de Contas e nos Gabinetes. Incansáveis, comprometidos com os mesmos ideais, tenazes e leais; muito lhes devo, mas ainda me permito pedir: sejam tolerantes comigo e continuem participando dessa “parceria responsável”.

Sou agradecido a Deus pela vida que me concedeu através do meu pai, soldado de tantas lutas, meu exemplo de retidão, dignidade, labor e serenidade, e da minha mãe, que lhe completou em determinação, destemor e profunda fé. Com eles, formamos um pequeno exército familiar, numeroso e solidário desde o berço e acrescido pelos que a nós se foram somando, e que agora abraço junto com minha companheira de já tantos anos e esforços, a Marilene, e a Ana Cristina e o João Luís, eles que, num dos meus falares em ato de posse, já chamei de “meus pequeninos”, e hoje me mostram que, efetivamente, como no dizer de Gibran, nossos filhos não são mesmo nossos filhos, mas filhos e filhas da ânsia da vida por si mesma; vêm através de nós, mas não de nós, e embora vivam conosco, não nos pertencem...

Sob cinco eixos básicos pretendo ver nossa Casa atuando no período que se inicia, compreendendo o ambiente interno, as relações com os jurisdicionados, com a sociedade, com as instituições e, por basilar que é, o controle externo em ação. Começo por ele.

A dignidade e os cometimentos dos cargos aos quais agora ascendemos - eu e meus colegas - e os reclamos dos diferentes atores sociais nos impelem a um agir que, para além da partitura da norma legal estrita, conte com a regência que apreende a inquietude, que não sossega ante o analfabetismo de todos os matizes, que não silencia ante o vigor da doença em vez da distribuição da saúde, que não ignora o cárcere medieval e sonegador dos elementares direitos da pessoa humana.

O Texto Constitucional foi para muito além da legalidade ao delimitar o espectro do controle externo. É com base nesse horizonte que desejamos avançar no exame qualitativo dos gastos públicos, os custos envolvidos e os resultados obtidos a partir de uma peça orçamentária que deve ser realista, a expressão, mesmo, do processo de planejamento.

Assim é que, sem se substituir ao administrador, deve o controle promover avaliações, análises críticas e formulações que induzam às boas práticas governativas, ao depois publicizadas e valorizadas, inclusive pelo fiscalizador. Há muito de desigualdade e pobreza também nestes Pampas; pobreza que essencialmente se combate com políticas públicas, as quais, mais que incidir sobre os resultados, devem incluir, integrar e oportunizar. Quem são os brasileirinhos excluídos da educação infantil, os infratores das unidades de atendimento a menores, os analfabetos, os presidiários, os doentes de todas e tantas filas? Sim, são pobres, em regra.

E antes que me indaguem sobre em que medida essas mazelas tocam a nós, do controle externo, desde logo respondo: elas nos dizem muito de perto.

Não nos cabe apenas perquirir da legalidade estrita. Podemos e devemos sindicatar quais os ganhos sociais decorrentes dos gastos direcionados a esses programas, os custos e os benefícios alcançados; tratar, sim, de eficiência, de resultados. Tudo deve nos inquietar: por que razão temos no Brasil cerca de

14 milhões de analfabetos? E por que 15% dos brasileiros com mais de 15 são considerados analfabetos funcionais se, em sua maioria, passaram – e a palavra talvez seja mesmo essa – “passaram” vários anos pelas escolas? Que escolas eram essas? Quem, quando e como se avalia seu desempenho? Os problemas não se resumem à cômoda argüição da “falta de recursos”, até porque, desde a década de 1930 temos vinculações constitucionais à área da educação.

É que não podemos apartar o controle da concepção da administração; diferentemente da proclamação desinformada ou panfletária, no largo espectro do gerir se insere o controlar, com seus diferentes escopos e formulações.

É por isso que pretendemos um Tribunal de Contas ativo, proativo, não por qualquer convicção ideológica ou cultural, ainda que não fosse impróprio que assim se inspirasse a ação. É a própria Constituição que nos permite. A rigor, nem se trata de “autorizar”; o caso é mesmo de “comando” nesse sentido.

Se algum movimento fora de determinados eixos de entendimento ou formulação normativa se observa em outra seara da função estatal, sobrevém o epíteto do “ativismo”, não raro adjetivado com o pejorativo, demasiado ou até usurpador. Mas aqui, senhoras e senhores, nem mesmo há espaço para objeções dessa ordem. É a Lei Fundamental da República que nos comanda o agir de ofício, determina a prospecção, a investigação quanto à higidez da gestão, sua conformidade com os princípios, a partir da legalidade, aferindo a moralidade, a impessoalidade e medindo o desempenho, que é a verdadeira dimensão qualitativa da apreciação levada a efeito. Em síntese, trata-se de avaliar, com critérios técnicos e de modo sistemático, a eficiência não apenas de um período de governo - o que também é importante - mas do conjunto da atuação estatal.

Na medida em que exercitamos o controle em relação aos orçamentos públicos, desde a sua discussão, também temos a possibilidade de operar muito incisivamente na concretização dos direitos e garantias fundamentais trazidos na Constituição.

Ao controlar a execução dos orçamentos e a implementação das ações e projetos neles contemplados, temos a condição de aferir não apenas a

regularidade formal, mas o alcance das medidas implementadas pela Administração. Também nos é dado revelar se esses mesmos orçamentos estão contemplando as demandas destinadas à prestação de serviços essenciais à população. Não se adentra a discricionariedade, mas se deve apreciar se os deveres do ente público na oferta – apenas para ilustrar – da educação infantil, do ensino fundamental, da atenção básica à saúde, da proteção da criança e do adolescente, na oferta do transporte coletivo, do saneamento, da acessibilidade, e outros, são contemplados nas peças orçamentárias e se a sua realização daí não se afasta.

Com esse agir, o Tribunal de Contas também presta preciosa contribuição ao Legislativo, que disporá de instrumentos qualificados de aferição para a tomada das suas decisões políticas, e capacita a sociedade a exercer ativamente o controle e a propugnar pelas medidas resolutivas próprias. Aliás, Tribunal de Contas e Parlamentos devem caminhar juntos na função fiscalizadora.

Nessa seara, é chegado o tempo de se discutir o caráter meramente autorizativo dos orçamentos públicos. Respeitadas balizas claras e contempladas as intercorrências que naturalmente permeiam o exercício fiscal, ter-se um orçamento dito “obrigatório” faria do mesmo um elemento claro e seguro na definição do agir do gestor público, balizando seus exatos limites e responsabilidades. Esses mesmos contornos se tornam passíveis de acompanhamento, cobranças e eventuais penas, além de se fechar a porta para manobras, demandas e concessões que só apequenam a relação política, trazem desconfiança acerca da conduta de muitos agentes públicos e tantas vezes vulneram os princípios regentes da Administração, sobretudo a moralidade e a impessoalidade.

Nosso propósito, no período que se inicia, e que também vai marcar o 77º aniversário deste TCE (e, com ele, o que já denominamos “ano da inovação”, simbolizada esta com a implantação do processo eletrônico), é dar a máxima efetividade a essas regulações que emanam da própria Constituição. Guiados pelo planejamento estratégico da Casa, cuidaremos de dar eficácia aos dispositivos constitucionais próprios, considerando que, seguramente, não é de mais regras que necessitamos, se não de dar cumprimento àquelas já postas.

Por isso, nosso compromisso é com a consolidação de um quadro profissional suficiente, vocacionado e capacitado a enfrentar as mais relevantes e reconhecidas demandas dos nossos dias, mirando no combate à corrupção, a começar pelas ações preventivas, que vão da qualificação à máxima transparência dos que governam e dos controladores.

Colocar ao alcance de todos todas as informações públicas é algo que precisamos incorporar às nossas práticas; é salutar que o administrador saiba-se vigiado pela lupa do auditor ou pelo olhar crítico do cidadão e das organizações da sociedade.

Pretende-se que o já moderno e rico Portal do TCE seja aperfeiçoado, ampliando o número e a qualidade das informações; passando a transmitir com imagens e ao vivo as sessões de julgamento. A Página também vai contemplar análises de desempenho em áreas como saúde e educação, com indicadores e comparativos, além de informações classificadas e organizadas. Enfim, pretende-se que a *homepage* do TCE se torne o Portal das Contas Públicas de todo o Estado do RS.

Vamos nos conectar modo ainda mais ativo com os canais das denominadas redes sociais, transmitindo e recolhendo informações importantes e necessárias ao desempenho das nossas atribuições, investindo em ações de capacitação/educação, através da nossa Consultoria Técnica e da Escola Superior de Gestão e Controle, não limitadas aos quadros técnicos e aos agentes públicos: vamos investir em ações educativas que alcancem desde o ensino fundamental até o universitário. Além disso, teremos projetos específicos direcionados à capacitação de conselheiros consultivos e deliberativos, que podem exercer o controle social com invulgar efetividade.

O controle haverá de ser abrangente, compreendendo auditorias e inspeções especiais e extraordinárias *in loco* em todas as mais de 1200 unidades jurisdicionadas, na medida do possível acompanhando a execução e incidindo cautelarmente se necessário, priorizando-se as maiores estruturas, os orçamentos mais vultosos (identificando-se situações de vulnerabilidade) e as grandes obras (particularmente as viárias). Foco específico terão os denominados regimes próprios de previdência dos cerca de 2/3 dos municípios gaúchos, que acumulam ativos de 4,7 bilhões de reais, as concessões rodoviárias e o saneamento, o

controle de custos, as folhas de pagamento e a segurança dos sistemas de informação empregados nos órgãos da Administração. Não é pouco, mas é imperioso que, gradativamente, se o faça.

Ainda como inovação, o TCE passará a expedir comunicações eletrônicas aos gestores e procuradores constituídos acerca dos movimentos processuais. Com isso, poder-se-á acompanhar a tramitação dos processos através de mensagens automáticas, inclusive por SMS, o que virá em acréscimo às formas regimentais de cientificação já adotadas.

Alguns temas deverão ser colocados em debate, como uma nova metodologia de análise das contas municipais, ao lado do exame envolvendo a possível responsabilidade dos eventuais e respectivos agentes subordinados, dirigentes e delegatários de funções, sobretudo no âmbito municipal, que podem vir a ser responsabilizados mesmo no âmbito das contas do gestor principal. Além desses temas, a discussão quanto à necessidade da denominada “defesa técnica” perante o Tribunal de Contas.

Retomando o tema do planejamento no ambiente público, devo expressar minha grande preocupação com o denominado Regime Diferenciado de Contratações para obras da Copa do Mundo e Olimpíadas, recentemente aprovado. A ausência de projetos básicos é porta que perigosamente se abre para práticas irregulares, e o sigilo é incompatível com o mínimo de planejamento e transparência que devem orientar a atuação administrativa. Se mesmo no regime da vigente Lei de Licitações ainda convivemos com arranjos, fraudes, superfaturamentos e outras abjetas práticas, receio que os órgãos de controle, particularmente os Tribunais de Contas, terão muito mais trabalho e dificuldades; e a sociedade, muito com que se preocupar. Sem embargo dessa brutal dificuldade, nosso TCE vai continuar acompanhando criteriosa e individualmente todos os “projetos da Copa”, o que já faz desde que os mesmos foram anunciados.

Noutro viés, cabe dizer que ainda carecemos de uma atuação mais incisiva em relação ao campo das receitas públicas, das renúncias, dos incentivos fiscais e na aferição dos possíveis ganhos sociais e econômicos daí advindos, das prescrições e dos controles em relação à fiscalização e administração tributárias. Mas não nos tem faltado determinação nesse sentido;



entraves diversos vêm limitando nossa ação, os quais buscaremos superar pelas vias institucionais, porque precisamos, nós, do Tribunal de Contas, cuidar com a mesma atenção e profundidade tanto da despesa quanto da arrecadação públicas.

De outro lado, passados bem mais de 20 anos da promulgação da nossa Lei Maior, avançamos pouco na seara do controle interno. Muitas das respectivas unidades não estão estruturadas para desempenhar as tarefas de prevenção, acompanhamento e correção que lhe são ínsitas, faltando-lhes, sobretudo, recursos humanos capacitados e recrutados por concurso público, com a imprescindível autonomia no agir. Nessa esteira, outras funções essenciais e diretamente imbricadas com o controle devem ser melhor estruturadas, com quadros próprios e efetivos, como é o caso da advocacia pública e carreiras técnicas de muitos Municípios. E o Tribunal vai cobrar essas providências, podendo vir a reprovar as contas no âmbito das quais se confirmar a inconsistência do controle interno.

Um controle efetivo deve integrar prevenção, apuração e, conforme o caso, também a sanção. Com isso, projeto de lei deverá ser remetido à Assembléia Legislativa, a fim de se estabelecerem novas capitulações e a elevação dos valores das multas aplicadas por esta Corte, hoje totalmente defasados. É um reclamo da sociedade, não somente nosso. Além disso, pretende-se instituir, também a partir da aprovação pelo Parlamento, a multa proporcional ao dano causado ao erário, a qual, prevista constitucionalmente, é imprescindível para a sanção das condutas que determinam prejuízo aos cofres públicos.

Inspirados em exemplos já bem sucedidos, inclusive no âmbito da Suprema Corte, almejamos submeter a debate, através de audiências, questões relevantes para a sociedade e cuja fiscalização está afeta ao nosso TCE.

Autoridades, senhoras e senhores!

Os acontecimentos que se sucedem no âmbito de muitos dos entes da Administração nos indicam o quão necessário é dar vida às instituições da república, concretizando seus postulados.

Falta-nos ter presente, não poucas vezes, a noção fundamental, basilar mesmo, sistematizada por Ruy Cirne Lima ao dizer que a Administração é “*a atividade do que não é senhor absoluto*”.

Assim sendo, que nunca se perca de vista que nenhum bem ou interesse se coloca como disponível para o administrador. E assim também em relação a eles deverá incidir o controle. Aliás, todas as regulações constitucionais relativas à matéria financeira e orçamentária, além da responsabilidade pelos bens e valores públicos, deverão ser compreendidas e aplicadas à luz do princípio republicano. E é dele que se extraem, dentre outros consectários, concretamente, no âmbito da própria Constituição, além da responsabilidade dos agentes públicos, o dever de prestar contas e os instrumentos de controle da sociedade sobre os governos.

Certo é que a Constituição brasileira assentou como fundamentais no sistema jurídico precisamente a federação e a república. Assim, todos os demais princípios e regras a eles se submetem. Por isso, se no regime republicano impera a responsabilidade, todo e qualquer ato de que implique utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiros, bens e valores públicos, como posto no artigo 70 da Lei Maior, implica o dever de prestar contas.

Também por isso – e a propósito de alguns debates em voga nesta mesma Casa –, não são os enunciados formais que devem presidir a avaliação acerca da incidência do controle e do dever de prestar contas; é no plano factual que se vai identificar a existência de bens e valores públicos em gestão e, com isso, a perspectiva de incidência da fiscalização e do dever de dar contas.

Também é da essência do princípio republicano a repartição do poder – ou das funções –, e nosso dever é zelar por suas autonomias. Quero reafirmar o compromisso com os poderes e órgãos de Estado, e particularmente da nossa Província de São Pedro, instituições sérias e operosas, no sentido de uma relação qualificada, colaborativa, integradora e integrada, na medida das nossas competências.

Nesse sentido, Senhor Governador Tarso Genro, Senhor Presidente da Assembléia, Deputado Adão Villaverde, destaco o elevado espírito

público de Vossas Excelências e, por assim, do conjunto do Governo e do Legislativo, na condução de tema tão transcendente como a gradual recomposição do orçamento deste Tribunal, com seus decisivos reflexos no adequado desempenho das nossas atividades.

Nosso compromisso basilar é com a transparência, já que, lembrando Geraldo Ataliba, *“é pela livre circulação de notícias, pelo acesso às fontes, pela publicidade irrestrita aos atos de governo, pela liberdade de imprensa, pela liberdade de discussão, reunião e associação, que se assegura a fiscalização sobre os governantes, e, conseqüentemente, viabiliza-se sua responsabilização”*.

Ainda no tema “publicidade”, que se dê a esse princípio a dimensão reclamada nos ambientes verdadeiramente democráticos ao direito da sociedade de saber sobre tudo o quanto se passa no seio da Administração. Dispomos de todos os mecanismos suficientes para implementar, sem reservas, salvo por sigilo garantido constitucionalmente, a transparência sobre todos os atos e fatos da vida administrativa, em todos os poderes e órgãos da administração. Não se pode mais cogitar de vislumbrar a publicidade na perspectiva de um mero formalismo, traduzido em escassas, herméticas e, então, absolutamente insuficientes informações.

Nessa compreensão, o universo deve ser veiculado ou colocado à disposição, como bem preconiza o projeto de lei que regula o acesso à informação pública. Não apenas o passado, mais próximo ou remoto, mas sobretudo o que perpassa o dia das organizações governamentais há de ser conhecido, ensejando o controle social e os seus notáveis benefícios. Mas os ganhos também advirão com o dissipar de dúvidas consistentes com as quais se deparam os gestores sobre o alcance de informes que podem veicular sem risco de dano pessoal, à imagem ou ao patrimônio. Um ganho notável, pelo que se espera a manifestação congressual para aquela que reputo ser uma das mais importantes normas infraconstitucionais desde o advento da Carta de 1988.

Transparência não se resume a disponibilizar ou lançar dados ininteligíveis à média dos cidadãos; pressupõe a inclusão nos ambientes digitais (e já há abalizadas vozes que defendem o acesso à Internet como um direito

fundamental), linguagem compatível, canais de interação e uma continuada disposição para verdadeiramente estar-se em público.

E é essa mesma transparência, voluntária ou não, que vem desnudando ineficiências, descontroles e perdas.

Na nossa relação com a cidadania e na indução ao fortalecimento do controle social também desejamos que essa relação dialógica com o ambiente externo se fortaleça com a organização de um canal não-formal de interlocução, um fórum unicamente consultivo, composto por diversas representações do meio social.

Como objetivo central, dialogar, mas sobretudo ouvir sobre as percepções, preocupações, críticas e sugestões acerca da atuação da Corte de Contas, o que contribuirá para o aperfeiçoamento do processo de fiscalização.

Senhoras, Senhores!

A indignação pelos repetidos ataques aos cofres públicos certamente nos une. Para além da nossa repulsa, porém, devemos nos integrar na ação, combatendo a corrupção como sinônimo de todas as malfeitorias que se perpetram contra o patrimônio público. Já temos parcerias com o Ministério Público (zeloso e combativo aliado de há muito, que agora também cuida do acompanhamento e cobrança das certidões de débito emitidas pelo TCE, garantindo-lhe a efetividade que ainda faltava), com polícias, órgãos de controle interno do Estado e da União, procuradorias, fiscos e com o TCU, além da Defensoria Pública, com a qual iniciamos importante diálogo acerca da sua atuação junto a esta Casa. E o Judiciário Gaúcho, na medida em que demandado, reafirma sua tradição de independência, denodo e competência, o que nos orgulha e tranqüiliza.

A propósito, na manhã de hoje firmamos dois termos de cooperação com o Tribunal de Contas da União visando à integração de esforços e ao intercâmbio de informações, cabendo destacar a permuta de dados das nossas bases e a disponibilização, da Corte Federal para a nossa, de um moderno sistema de suporte aos trabalhos de auditoria.

Assim, juntando forças, melhor aproveitamos os recursos públicos, compartilhamos dados e, com isso, vamos deixando para trás o feudalismo com que durante muito tempo se lidou com a informação custodiada nos diferentes acervos públicos. Nossas informações também não nos pertencem; são públicas e, resguardadas as reservas constitucionais, devem estar ao alcance de todos os interessados.

Não estamos determinados a soçobrar no pântano da corrupção, que produz efeitos deletérios, seja porque, objetivamente, desvia recursos que deveriam ser destinados a fins sociais, seja porque, em essência, fomenta a descrença nas instituições, e, na razão direta do recrudescimento dessa prática criminosa, são implodidos valores éticos e morais que sustentam as estruturas sociais e políticas.

A corrupção e a má utilização dos recursos públicos acabam se constituindo em fatores de desigualdade social. E isso pela evidente razão de que são os pobres que mais diretamente necessitam dos serviços em áreas vitais como saúde, educação, segurança e proteção social. Tanto a fraude como o erro e a ineficiência acabam conduzindo aos mesmos prejuízos para a população que mais carece do abrigo do Estado.

Entretanto, conviver com a corrupção não é nenhum fatalismo, nem nosso destino inexorável. Não! Sem ignorar suas raízes antigas e insidiosas, é preciso reverter esse cenário. O discurso da inevitabilidade dessa perversão só serve para justificar a corrupção como algo “normal” às relações políticas, sociais e administrativas. E ele não pode ser aceito. Não há nenhum determinismo nisso.

É com o cultivo dos valores éticos e morais desde os tenros anos, fomentando uma “cultura de integridade”, com boas práticas de governança, controles efetivos (do ambiente interno às periódicas e qualificadas auditorias), transparência e medidas repressivas adequadas que podemos vencer esse embate.

Dados internacionais, como os da Transparency International, indicam que, dos 20 países melhor situados no “ranking de corrupção”, 16 apresentavam os índices mais elevados em termos de desenvolvimento – IDH (a

propósito desse indicador, em nosso Estado, o mesmo IDH cresceu comparativamente menos que em outras unidades da Federação, considerada série histórica recente).

É forçoso admitir, porém, que os órgãos de controle ainda carecem de mais resolutividade e efetividade; temos falhado na prevenção, e as conclusões adotadas nem sempre consideram a gravidade das ocorrências apuradas. Parte das críticas que recebemos são pertinentes e devem nos conduzir a refletir sobre aspectos que vão da estrutura orgânica das nossas Cortes de Contas aos procedimentos operacionais e ao conteúdo das decisões prolatadas.

Não nos esqueçamos, porém, que não há corrupção sem corruptor; os mesmos princípios que balizam a conduta dos agentes públicos devem orientar a atuação dos atores privados nas suas relações com os órgãos da Administração; quem predica há de praticar.

Também precisamos dar respostas quando se trata do controle em relação ao próprio controlador; responder à secular indagação sobre quem controla os controladores. Os instrumentos atuais se mostram insuficientes e, por isso, fazemos a defesa de um Conselho dos Tribunais de Contas, o qual já tem propostas tramitando no Congresso. O TCE gaúcho defende, apóia e trabalha pela instituição do Conselho Nacional dos Tribunais de Contas.

Encerro invocando o princípio republicano como norte e referência para todas as decisões e ações desta Corte de Contas.

E a missão em causa não está reservada a um homem só; não haverá aqui, pois, espaços ao personalismo ou ao heroísmo; os resultados alcançados serão o produto do trabalho de Conselheiros, Auditores Substitutos, Auditores Públicos Externos, demais servidores e - permito-me incluir -, Ministério Público de Contas; todos seremos igualmente responsáveis.

É por isso que conclamo para que estejamos unidos, no ambiente interno desta Corte, das instituições e da sociedade para esse bom combate. Às gaúchas e aos gaúchos afirmo: o TCE, Casa da Cidadania que é, orientará, é certo, ao mesmo tempo em que buscará atuar cada vez com mais vigor, determinação e qualificação, na defesa da probidade administrativa, apurando as condutas ilícitas e, no âmbito das suas competências, punindo os desvios.

Como o propósito é nobre, outra vez, humildemente invoco a proteção e inspiração de Deus para que nos dê força, serenidade, discernimento e coragem para bem cumprir essa missão!

Muito obrigado!

*Porto Alegre, 11 de julho de 2011.*